

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 01/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRO nº 01, de 02 de janeiro de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000 e suas atualizações, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO, DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 1.1 Contratação de empresa, mediante Ata de Registro de Preço, para eventual Aquisição de Estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores e outros equipamentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e de acordo com as descrições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, sem ônus, no site do CROMT, no endereço: http://www.cromt.org.br/editais.
- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: compras@cromt.org.br ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo Cuiabá/MT, CEP 78.049-035, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 1.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no site http://www.cromt.org.br/editais.



1.5 A abertura da presente licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Data da Sessão: 04/06/2019

HORA: 09h00min

LOCAL: Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso - CROMT

Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Politico Administrativo - Cuiabá-MT – CEP 78049-035.

2. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL

- 2.1 Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para a não utilização do Pregão, na sua forma eletrônica, optando- se pela forma presencial, devido à necessidade da aquisição dos serviços em tela.
- 2.2 Este Conselho encontra-se realizando o trâmite legal para a solicitação de acesso ao sistema SIASG/COMPRASNET iniciada em 22 de outubro de 2018 e conforme Oficio 98471/2018-MP recebido com dados incorretos do Presidente deste Conselho, o qual não foi retificado devido esta autarquia estar em fase de eleição eleitoral e a necessidade da correção e atualização atrasará o processo.
- 2.3 Demais, trata-se de contratação essencial para este Conselho, visto à necessidade da continuidade dos serviços objeto deste Termo, para que seus setores não fiquem sem a prestação do serviço e consequentemente, sem a realização dos atos de seu plano de trabalho. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a única no momento e a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CROMT para o exercício de 2019:

5.2.2.1.1.04.04.02.12 - Materiais de Informática



- 3.2 As despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária de cada exercício, que serão indicados oportunamente.
- 3.3 Ressaltamos ainda que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 Primeira Câmara e 1.279/2008 Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- 4.1.1 Entrega da Carta de Credenciamento (anexo III);
- 4.1.2 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 4.1.3 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.
- 4.2 Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (anexo III) e a Declaração referente ao anexo IV. A recusa em assiná-las ou em entregá-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 4.2.1. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no anexo



- VII, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 4.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 4.5 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.
- 4.6 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
- 4.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.9 A falta da Declaração constante do **ANEXO III** no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇAO E DO TRATAMENTO DIFERENDICIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estatual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 5.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do CROMT, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.5 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas;
- 5.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;5.1 Comprovação de enquadramento da LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para as empresas que desejem credenciar-se como beneficiarias das referidas leis, comprovação esta que deverá ser realizada com Declaração informando o enquadramento. Juntamente com certidão da Junta Estadual emitida a menos de 60 (sessenta) dias.
- 5.7 No caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar declaração: DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de



desempate no certame em epígrafe (Modelo Anexo VII).

- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada de documento oficial com foto;
 - a.1. Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado). Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
 - a.2. Se a licitante estiver representada por seu **titular**, **diretor**, **sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo III).
- 5.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
- 5.5 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 5.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



- 5.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.8 A falta da Declaração constante do **ANEXO III** no ato do credenciamento impedirá a participação junto ao presente pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CROMT PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CROMT PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

(ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE)

7. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 7.1 No Envelope "*Proposta de Preços*" constará a carta proposta, devendo esta informar o prazo de entrega dos equipamentos e:
- 7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 7.3 A proposta em meio físico deverá vir na mesma sequencia para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.



- 7.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 7.5 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.
- 7.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários:
 - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.



- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item **5.7**.
- 7.7 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995.
- 7.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários a execução do contrato.
- 7.9 Deverá vir expressamente na proposta de preços que o prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de desclassificação.
- 7.10 Apresentar catálogo oficial do produto junto ao envelope de proposta de preços ou outro documento que comprove as características técnicas marca e modelo.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 8.2 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos relacionados a seguir.
- a) Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório.
- b) A autenticação das fotocópias poderá, também serem feitas pela Pregoeira ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o Licitante apresente o documento original para



conferencia e autenticação.

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de <u>Sociedades Empresariais</u> e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos pessoais de todos os sócios autenticados.

8.2.2 – REGULARIDADES FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
- f) A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - ii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CROMT para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - iii. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado ao CROMT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece os itens compatível (eis) com o objeto desta licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante. Apresentar Catálogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.

8.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS

- 8.2.5.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.2.2, letras "a" a "g", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 8.2.5.2 Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.2.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.
- 8.2.5.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.2.5.6 Demais documentos que porventura possam ser exigidos pela Pregoeira pra fins de esclarecimentos relativos aos art. 27 a 31 da lei 8666/93



8.3 Declarações, conforme Modelos apresentados nos **Anexos**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro. observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão por meio de documento, por escrito, protocolizado junto a CPL do CROMT por meio da Pregoeira (Art. 12, Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000).
- § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão (será concedido a tolerância de 10min para o início da sessão), iniciando a fase de credenciamento, conforme **Item III** deste.
- 10.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Encerra-se o credenciamento com a abertura da primeira proposta.
- 10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de preço" e "documentação de habilitação" sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.



- 10.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 10.4 Cumprido o Item 7.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 10.5 Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por Item.
- 10.6 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.7 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciandose pelo autor da proposta de maior valor.
- 10.8 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a següência dos lances seguintes.



- 10.9 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 10.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11 A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.9, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 10.13 Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.14 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.15 Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, a Pregoeira deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
- 10.16 Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Pregoeira deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.
- 10.17 Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.



- 10.18 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.19 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 10.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão até a decisão sobre a habilitação e retificadas pelo (a) Pregoeiro(a).
- 10.21 Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06).
- 10.22 Na ocorrência do disposto no item 10.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 10.23 Se a oferta do Proponente for inaceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.24 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 10.25 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 10.26 A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar Proposta Reajustada ao valor do lance vencedor (quando se tratar de **menor preço POR ITEM**), contendo o preço unitário, com no máximo duas casas decimais, e preço POR ITEM, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

11. DOS RECURSOS



- 11.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2 A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 11.3 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.4 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;
- 11.5 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 11.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 fica à vista dos autos do processo franqueada aos interessados;
- 11.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente;
- 11.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2 Após atender as especificações e exigências estabelecidas no Edital, o critério de julgamento para escolha da melhor proposta neste certame será a de MENOR PREÇO POR ITEM de forma que fique igual ou abaixo do estimado, conforme anexo II deste edital.
- 12.3 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.



12.4 O resultado do julgamento do pregão será disponibilizado aos interessados no Diário Oficial da União e poderá ainda ser disponibilizado no site do CROMT, http://www.cromt.org.br para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DO LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTES

- 13.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade a completa execução dos mesmos.
- b) O objeto do contrato será recebido PROVISORIAMENTE pelo Setor de Informática, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal.
- c) Após o recebimento provisório do objeto, será verificada a conformidade do equipamento fornecido com as especificações contidas no edital da licitação, bem como sua qualidade.
- d) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- e) Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado.
- f) A atividade de fiscalização contratual não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação ao encargo assumido, inclusive perante terceiros, respondendo ela por qualquer irregularidade ou desconformidade decorrente da execução do Contrato;
- g) Somente serão aceitos equipamentos compatíveis com a aplicação a que se destinam e de acordo com as normas técnicas.
- 13.2 A entrega do produto deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de



empenho. A data pode ser postergada se autorização prévia da administração do CROMT. Se a empresa contratada não cumprir o prazo de entrega poderá sofrer as sanções previstas na lei 8666/93.

13.3 O local da entrega será na Sede do CROMT localizado na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78.049-035, no horário e dia a ser definido pelo CROMT.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 Para realização do pagamento as faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao **Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**, com sede na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo Cuiabá/MT, CEP 78.049-035 Fone: (0**65) 3644-2002 -, E-mail: compras@cromt.org.br.
- c) Especificação dos produtos fornecidos;
- d) Preços total da fatura;
- 14.2 O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega dos produtos.
- 14.3 O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.
- 14.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 14.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



- 14.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento do fornecimento se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 14.7 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.
- 14.7.1. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Entregar em no máximo 30 (trinta) dias úteis os equipamentos depois da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, pelo preço contratado dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do CROMT. A entrega pode ser adiada a critério da administração do CROMT.
- 15.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CROMT.
- 15.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 15.4 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 15.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CROMT o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 15.6 Comunicar imediatamente ao CROMT, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



- 15.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 15.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 15.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento CROMT.
- 15.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 15.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CROMT de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 15.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CROMT ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CROMT, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CROMT.
- 15.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da homologação, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
 - b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Estará configurada a inexecução parcial do contrato quando:
 - e.1 Contratada efetuar a entrega do objeto em quantitativo inferior ao pactuado;
 - e.2 houver atraso injustificado por mais de 10 dias na entrega dos equipamentos;
 - e.3 a Contratada descumprir a obrigação acessória relativa à garantia de 3 anos.
 - e.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Presidência do CROMT, e a vista do relatório de julgamento, a Presidente do CROMT efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar



a licitação;

17.2 A decisão da autoridade competente será publicada no DOU também poderá ser publicada no site do CROMT;

17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS

18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

18.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 Nas licitações serão assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



classificada.

- 18.6 Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 18.8 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.9 Nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto n.º 8.538/2015, que regulamentou o direito de preferência atribuído às microempresas e empresas de pequeno porte através da Lei Complementar n.º 123/2006, estando qualquer das certidões comprobatórias da regularidade fiscal com restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



- a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2 Fica assegurado ao CROMT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.
- 19.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 19.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 19.10 A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será



adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.11 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Licitações e Pregões deste Regional no endereço anteriormente mencionado em todas as fases da licitação desde o inicio da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até julgamento final e homologação do presente processo.

19.12 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: compras@cromt.org.br ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78.049-035, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

19.13 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para solucionar questões resultantes da execução do objeto deste certame não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

20.1.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CROMT.

20.1.2 Serão também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar o material com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto n.º 7.892/2013).

20.1.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



20.1.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.2.1 A ata de registro de preços decorrente deste pregão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

20.3 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CROMT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CROMT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.3.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CROMT poderá:
- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 20.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o CROMT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 20.3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

20.4. DA CONTRATAÇÃO

- 20.4.1. O compromisso de entrega do produto só estará caracterizado mediante a assinatura do instrumento contratual, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2019. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 20.4.2 A contratação decorrente deste pregão SRP será formalizada mediante termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste ato convocatório, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 20.4.3. Após regular convocação por parte do CROMT, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

Constituem anexos desse edital:



ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
ANEXO III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VI	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/06
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X	MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Cuiabá, 20 de maio de 2019

Katia Cristina Guarim Pregoeira do CROMT Jose de Figueiredo Loureiro Junior, CD Presidente em Exercício CROMT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A necessidade da aquisição dos objetos se justifica devido aos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas.

Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A última aquisição de computadores realizada foi há muitos anos, o que vem impactando na execução dos serviçosS desempenhos das atividades.

Outro fator a ser considerado é a padronização do parque computacional da Sede do CROMT bem como sua modernização, levando-se em conta o cenário atual na indústria de tecnologia.

Além disso, todos os componentes de hardware e software especificados neste projeto foram delineados para atender as necessidades das estações de trabalho da nossa Sede.

A aquisição destes equipamentos foi proposta em virtude deles apresentarem funcionalidades avançadas, tais como: capacidade de gerenciamento, segurança e desempenho e tem como foco principal trazer benefícios que influenciarão diretamente na produtividade dos trabalhos realizados pelos servidores lotados na Sede do CROMT e Delegacias Seccionais.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa, mediante Ata de Registro de Preço, para eventual fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores e outros equipamentos de informática, com a finalidade de atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e de acordo com as descrições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações estão adequadamente definidos por meio de detalhes usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está



enquadrada no Sistema de Registro de Preços, tendo à obrigatoriedade na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de execução indireta, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

3.2 Atendendo dispositivo do parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005 que determina a realização preferencial do Pregão eletrônico, somente alterado mediante justificativa plausível da administração, justificamos a inviabilidade de ser realizado Pregão Eletrônico devido ao fato desta Autarquia estar em fase alteração da diretoria, o que impossibilita a adesão para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e consequente cadastro ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas nos anexos que integram este Termo de Referência.

				Valor Estimado			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	Unitario		Total		
1	Microcomputador	10	R\$	4.934,70	R\$	49.347,00	
2	Monitor Led 21,5"	10	R\$	860,08	R\$	8.600,77	
3	Desktop Tipo ALL IN ONE 24"	2	R\$	5.199,67	R\$	10.399,33	
4	Notebook	12	R\$	4.404,33	R\$	52.852,00	
5	Monitor Led 27"	1	R\$	1.437,87	R\$	1.437,87	
6	Mouse Wireless	12	R\$	83,28	R\$	999,40	
7	Nobreak 800 VA	1	R\$	522,35	R\$	522,35	
8	Nobreak 1500 VA	1	R\$	1.275,83	R\$	1.275,83	
9	Anti Virus - Licença 10 usuarios	3	R\$	2.996,13	R\$	8.988,40	
10	Office 365 Home (Licença Anual 05 usuarios)	5	R\$	3.940,40	R\$	19.702,00	
11	Licença de Software - Windows 10 PRO	22	R\$	616,67	R\$	13.566,67	
12	Servidor	1	R\$	5.966,50	R\$	5.966,50	
13	Windows Server 2019	1	R\$	3.488,73	R\$	3.488,73	
ESTIMATIVA GLOBAL R\$						177.146,85	

- 4.1 As especificações mínimas de cada item encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias para a entrega dos materiais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos equipamentos inclusive as oriundas das instalações e



equipamentos que por ventura forem necessários às conexões com as centrais do licitante.

- 4.3. A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.
- 4.4. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço no local informado neste documento.
- 4.5. O não atendimento do prazo estipulado no item anterior obrigará o CROMT a tomar as medidas legais cabíveis, ou seja, multas, rescisão e suspensão pelo prazo de até dois anos de licitações.

5. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 DA AMOSTRA

- a) A critério da pregoeira, antes da efetiva contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser exigido o fornecimento de amostra do(s) produto(s) a ser (em) contratado(s) a serem fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação por parte do CROMT, para verificação da compatibilidade e/ou desempenho dos equipamentos / objeto do contrato segundo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia, facultada a presença de representantes dos dois licitantes classificados em 2ª (segunda) e 3ª (terceira) melhores propostas de preços, para conferência.
- b) Todos os equipamentos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original de fabrica (não violada);
- c) Todos os custos de transporte relacionados a estes equipamentos nesta etapa serão por conta das respectivas licitantes convocadas;
- d) Será realizada verificação, pela equipe técnica TI do CROMT, da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, conforme exigidas no Termo de Referencia;
- e) Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;
- f) As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta, e



consequentemente serão estes os equipamentos a serem fornecidos durante o contrato:

- g) Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;
- h) Especificamente no caso de computadores, para esta verificação, deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, quando aplicável e permitida, para a memória de vídeo exigida no edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o CROMT, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do CROMT, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 6.4. A(s) cópia(s) da(s) Ordem(s) de Serviço(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 6.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência:
- 6.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- 6.7 Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Entregar em no máximo 30 (trinta) dias úteis os equipamentos depois da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, pelo preço contratado dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do CROMT.



- **7.2** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CROMT.
- **7.3** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- **7.4** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- **7.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CROMT o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 Comunicar imediatamente ao CROMT, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 7.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 7.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento CRE/AC.
- 7.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 7.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CROMT de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 7.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CROMT ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CROMT, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:



- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CROMT.
- 7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 8.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 8.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante transferência bancaria em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CROMT por meio do Setor de Tecnologia da Informação;



- 9.2. O CROMT atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 9.3 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CROMT;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Setor Financeiro do CROMT efetuará o pagamento até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura ou outro prazo o que poderá ficar ajustado com o contratante.
- 10.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;
- 10.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2019.
- 10.4. O pagamento será feito mediante transferência bancaria em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos equipamentos.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s)Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 10.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.
- 10.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os equipamentos deverão ser entregues, nas quantidades e especificações do Termo de Referencia, no município de Cuiabá/MT, sob a orientação do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, sito a Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Politico Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78.049-035.

12. DA GARANTIA

- 12.1 A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano do objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos. A assistência técnica deverá ser local, na cidade de Cuiabá/MT ou a CONTRATADA ou a fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line; download de drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original;
- 12.2 O equipamento ofertado deverá possuir 1 (ano) de garantia on-site prestado pelo fabricante ou pela CONTRATADA, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com presença de um técnico on-site em no máximo 168 (cento e sessenta e oito) horas após a abertura do chamado;

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato será de 12 meses, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993 bem como o exercício orçamentário.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:
- 14.2 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;
- 14.3 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: **5.2.2.1.1.04.04.02.12 Materiais de Informática.**

Cuiabá, 20 de maio de 2019

Eduardo Silva Baminger

Agente Administrativo - Tecnologia de Informação CROMT



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS							
01	MICROCOMPUTADOR, Preto, tipo workstation de alto desempenho, 1 processador INTEL Core							
	i5 de no mínimo 3.0Ghz, com 4 núcleos de processamento ou similar, 8GB DDR3 de no mínimo							
	1600MHz, 1 HDs 1TB SATA, Gigabit Ethernet, DVD-ROM, com Gabinete Small Form Factor.							
	Teclado USB e Mouse USB. Preto.							
	Processador i5 de excelente perfomance - 7ª Geração Intel® Core™ i5-6400 (2.7 GHz							
	expansível até 3.3 GHz, Cache de 6MB ou similar.							
	Memória de 8GB, DDR3, 1600 MHz, (1X8GB)							
	Disco Rígido Disco rígido SATA de 1TB (7200 RPM)							
	Drive Óptico Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)							
	Sistema Operacional Windows 10 com opção de downgrade do Windows 8 Professional							
	64bits em Português (Brasil) instalado							
	Placa Wireless Wireless 1801 802.11 b/g/n WiFi + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz							
	Placa Gráfica HD Graphics 530							
	Teclado Teclado multimídia preto (português – Brasil)							
	Mouse Mouse MS116 com fio preto							
	Bluetooth Sim							
	Software de Produtividade Microsoft® Office Trial – Válido por 30 dias							
02	MONITOR LED 21,5", com retroiluminacao LED – 21,5", conectores de entrada HDMI, VGA.							
	Preto.							
	Tipo de Dispositivo: Monitor LCD com retroiluminação LED – 21,5"							
	Características: Hub USB 3.0							
	Tipo de Painel IPS							
	Relacao de aspecto 16:9							
	Resolução Nativa Full HD (1080P) 1920 x 1080 a 60Hz							
	Distancia entre Pixels 0.248 mm							
	Brilho 250 cd/m ²							
	Relação de contratste 1000:1 / 4000000:1 (dinâmico)							
	Tempo de Resposta 6 0x (cinzento para cinzento)							
	Suporte de cor 16,7 milhoes de cores							
	Conectores de entrada HDMI, VGA, Displayport							
	Ajuste da posição do visor altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação							
	Revestimento de tela anti-ofuscamento, 3H Hard Coating							
03	DESKTOP ALL IN ONE							
	1. Processador:							
	a. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de processamento e 04 (quatro)							
	threads;							
	b. Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções							
	do padrão SSE4.1 e SSE4.2;							
	c. Deverá ter frequência de clock de, no mínimo, 3,2 Ghz e suportar tecnologia que							



- permita a elevação da freqüência nominal do clock de até 4Ghz de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.
- d. Deve possuir memória cache total de, no mínimo, 06 MB (seis Megabytes);
- e. Deve prover suporte nativo a virtualização.
- f. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU
- g. Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;
- h. Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal;
- i. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;
- j. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;

2. BIOS:

- a. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- b. Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos:
- c. A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês;
- d. A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado:
- e. Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS;
- f. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

3. Placa Mãe:

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma;
- Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo (Dual Core, Quad Core ou tecnologia semelhante);
- c. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe;

4. Chipset:

- a. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (Dezesseis gigabytes), padrão DDR4 de 2133 MHz, ou superior;
- b. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior;
- c. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia;
- d. Deverá suportar o padrão SMART IV ou superior;
- e. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;
- 5. Memória Ram (Random Access Memory):
 - a. Deverá possuir memória mínima de 08 GB (Oito Gigabytes);
 - b. Deverá ser no padrão DDR3 PC3-10600 de 2133 MHz ou superior;
 - c. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para



um melhor desempenho.

6. Conexões e multimídia:

- a. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0, Não será permitido uso de "hub" USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas;
- b. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI ou 01 (uma) saída de vídeo padrão DisplayPort de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor.
- c. Conectores multimídia divididos em 01 (um) Line-in na parte traseira do gabinete e 01 (um) Headphone-out na parte lateral do gabinete, para facilitar o uso fones de ouvido;
- d. Deverá possuir, no mínimo 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;
- e. Deverá possuir placa de rede Wireless Integrado no equipamento que suporte transferência de até 867 Mbps em conformidade com as normas IEEE 802.11a, 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Deverá suportar o modo dual Band de 2.4Ghz e 5Ghz
- f. Controladora de comunicação Bluetooth sem fio integrada padrão 4.0,
- g. Deverá possuir Webcam com suporte em HD, com no mínimo 2.0 MP (dois megapixels),
- h. Deverá possuir leitor de cartão de memoria.
- Todas as conexões acima deverão ser integradas ao equipamento do tipo "on-Board", vedado o uso de adaptadores e/ou placas para atingir as conexões acima solicitadas.
- 7. Controladora De Disco Rígido:
 - a. Deverá possuir interface para no mínimo 01 (uma) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.
- 8. Unidades De Armazenamento e Leitura Óptica:
 - a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache de, no mínimo, 08 MB (oito megabytes), com tecnologia SMART IV ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido;
 - b. Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, disposta na horizontal, padrão SATA, tipo Slim, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;
- 9. Interface De Vídeo:
 - a. Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão integrada com, no mínimo, 1GB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;
 - b. Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware;
 - c. Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 ou OpenGL 2.0;

10.Interface De Rede Cabeada:

- a. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe;
- b. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x;
- c. Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;
- d. Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;
- e. Deverá suportar o padrão: WOL;

11.Interface De Som:

- a. Deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 05 Watts que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface lateral de som "Headphone-out". Não será aceito caixas de som externas;

12.Teclado e Mouse:

a. Devera ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, do tipo Wireless 2.4 GHz;



- a. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse com conexão wireless 2.4 GHz, resolução de, no mínimo, 800 dpi;
- b. Mouse e teclado deverão possuir mesmo receiver para conexão ao computador.
- Teclado e Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM, desde que, o fabricante esteja assumindo o mesmo SLA da CPU;
- d. Cor Preta e/ou Cinza.

13.Gabinete:

- a. Gabinete deverá ser do tipo AIO (All-In-One) com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152 (apresentar Certificado junto com a proposta);
- b. Deverá possuir 02 (dois) baias de 2,5 polegadas interna;
- c. Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo;
- d. Deverá possuir botão liga/desliga lateral;
- e. Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido;
- f. Cor Preta e/ou Cinza;

14. Alimentação:

- a. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de, no mínimo, 160 Watts e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado; Certificado 80 plus gold (apresentar Certificado junto com a proposta);.
- b. Deverá possuir tecnologia de correção do fator de potência (PFC)
- c. Deverá ter eficiência de, no mínimo, 87%;
- d. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

15. Monitor:

- a. Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED;
- b. Deverá ser do formato 16:9;
- c. Deverá possuir, no mínimo, 23 (Vinte e Três) polegadas na diagonal;
- d. Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080;
- e. Possuir característica anti-reflexiva:
- f. O monitor deverá ter estrutura que permita o ajuste de altura e inclinação;
- g. O monitor deverá ser integrado ao chassi, do tipo AIO (All-In-One);
- h. Cor Preta e/ou Cinza.

16. Softwares:

- a. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso:
- O equipamento deverá acompanhar mídia de instalação todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento.

17. Outros Requisitos:

- a. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- c. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number);
- d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante



juntamente co	m o	enderec	ob c	sitio	para	análise	técnica	dos e	aui	pamer	itos:
jantanionito co	🔾	on acrop		00	P G . G	41.141.00			90.	P G C .	,

18. Garantia:

- a. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local de entrega do material;

04 NOTEBOOK

1. Placa Principal:

- a. 02 (dois) slots de RAM, permitindo a instalação de 16 (oito) Gigabytes, do tipo DDR3;
- b. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados;
- c. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento;
- d. Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
- e. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.

2. BIOS:

- a. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- b. Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
- c. Lançada ou atualizada em 2011;
- d. Controle de acesso e de alterações através de senhas.

3. Processador:

- a. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;
- b. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;
- O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento, com 04 (quatro)
 Threads e Clock 2.4Ghz (com suporte a overclock automático de até 3.0Ghz), Cache mínimo de 04 (quatro) MB;
- d. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- e. Controladora de memória embutida;
- f. Deve prover suporte nativo a virtualização.
- g. Deve suportar tecnologia que permita a elevação da período ia nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.

4. Interfaces:

- a. Controladora gráfica dedicada com 2 Gigabytes de memória, com 64 bits por pixel, com suporte a resolução de até 1366 x 768, com suporte a monitor estendido, DirectX-11 e OpenGL 2.1;
- b. Com no mínimo 01 (um) conector VGA.
- c. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11ª, 802.11g e 802.11n. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria;
- d. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao gabinete, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- e. Controladora de som com 02 (dois) alto-falantes stereos com potência mínima de 1



- Watts, total de 2W, saída para fone de ouvido integrado;
- f. Câmera de vídeo (webcam) integrada ao gabinete com resolução mínima de 1 MP ou superior;
- g. Mínimo de 01 (um) interface padrão USB 2.0 e 02 (dois) USB 3.0.
- h. Teclado padrão ABNT-2 com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- i. Possuir uma interface Bluetooth 4.0 integrada;

5. Memória Ram:

a. Memória RAM tipo DDR3, com 04 (quatro) Gigabytes, em um dois módulo de 02 (dois) Gigabytes, ou um módulo de 04 (quatro) Gigabytes, com possibilidade de operar em Dual Channel, a 1600 MHz ou superior.

6. Unidade de Disco Rígido:

a. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB, do tipo SATA 5.400 RPM, ou configuração superior;

7. Vídeo:

- a. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em TFT colorido (matriz ativa) ou LED, de formato 16:9 (widescreen);
- b. Mínimo 32 bits por dot piche;
- c. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;
- d. Possuir característica anti-reflexiva;
- 8. Alimentação Elétrica e Baterias:
 - a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
 - b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
 - c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 04 (quatro) células, do mesmo fabricante do equipamento principal;

9. Gabinete:

- a. Produzido na cor preto;
- b. Desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- c. Luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de acesso a disco, recarga e fonte alternada;
- d. 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação;
- e. Deve possuir base antiderrapante.

10. Acessórios a Serem Fornecidos:

- a. Mouse ótico de conformação ambidestra, padrão Wireless, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução de 800 dpi.
- 11. Mochila para Transporte:
- a. Tipo: Bolsa para transporte de notebook;
- b. Material: Poliéster;
- c. Alça de transporte: Alça para carregar no ombro;
- d. Cor: Azul ou preto;
- e. Compatibilidade com notebook: 15,6 Polegadas;
- f. Dimensões de compatibilidade com notebook: 38cm x 23.9cm x 2.49cm.
- g. Bolsos laterais: mínimo 2 bolsos laterais
- h. Dimensões: Largura 30.5cm, Profundidade 15.59, Altura 44.5cm
- i. Peso máximo: 800gramas Resistente à Água;
- j. Bolso com fecho;



Г							
	k. Alça de ombro almofadada;						
	I. Almofadadado posterior com respiração;						
	m. Parte posterior almofadada;						
	n. Manga almofadada;						
	12. Outros Requisitos:						
	 a. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 						
	b. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se						
	observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;						
	c. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number);						
	d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabric						
	juntamente com o endereço do sitio para análise técnica dos equipamentos;						
	13. Garantia:						
	a. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano objeto bem o						
	seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reformador de fábrica).						
	ou recondicionamento);						
	b. Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local						
	entrega do material;						
05	MONITOR LED 27" LED FULL HD 60 Hz Preto.						
	Características: v206HQL						
	Resolução Maxima 1920 x 1080 60Hz Full HD						
	Tempo de Resposta 6 ms Ângulo de Visao 170° (H) , 160° (V) Vesa – 100mm						
	Conexao VGA/D-Sub/RGB, DVI-D, HDMI						
06	MOUSE WIRELESS SEM FIO Preto, RF 2.4 GHZ COM NANO RECPTOR USB						
	Tipo de dispositivo: Mouse - Tecnologia de conectividade: Sem fio - 2.4 GHz						
	Cor: Preto - Dimensões (LxPxA): 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm – Peso: 56.95 g						
	Receptor sem Fio: Receptor sem fio USB - Tecnologia de detecção de movimento: Óptico - Qtd de botões: 3 - Resolução de movimento: 1000 ppp						
	Características: Roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado – Bateria - Tipo						
	AA - SO necessário: FreeDOS, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Vista,						
	Microsoft Windows Server 2008, Android, Ubuntu, Google Chrome OS, Microsoft Windows						
	Server 2012, NeoKylin, Linux 6.x, Microsoft Windows XP / 7 / 8.1 / 10						
07	Nobreak (TIPO I)						
	1. Características de Entrada						
	a. Potência Nominal: 800VA						
	b. Tensão de Entrada: 89,5 a 141 (115) 175 a 262,5 (220V) automático						
	c. Frequência: 60Hz + 5						
	d. Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002						
	Características de Saída						
	a. Tensão de Saída 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede)						
	b. 4 Tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis						
	c. Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria)						



3. Características técnicas:

- a. Nobreak interativo e regulação on-line
- b. Frequência de Entrada 60Hz + 5
- c. Fator de Potência mínimo de saída: 0,50
- d. Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria)
- e. Autonomia mínima de 25 minutos P/ 1 pc on board + monitor LCD
- f. Bateria Interna: 2 Bat 12Vdc / 5 Ah
- g. Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)
- h. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica
- i. AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias
- j. Chave liga-desliga embutida que evita o desligamento acidental
- k. Filtro de linha interno (modo comum e diferencial)
- Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga
- m. inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- n. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude.
- o. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START)
- p. Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- q. Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito
- r. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro
- s. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático
- t. Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.
- u. Energia de surto 276J

4. Outros Requisitos:

- a. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- b. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
- c. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number);
- d. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio para análise técnica dos equipamentos;

5 Garantia

- a. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
- Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local de entrega do material;

08 Nobreak (TIPO II)

4. Características de Entrada



- a. Potência Nominal: 1500VA
- b. Tensão de Entrada: 89,5 a 141 (115) 175 a 262,5 (220V) automático
- c. Frequência: 60Hz + 5
- d. Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002
- 5. Características de Saída
 - a. Tensão de Saída 115V + 5% (em bateria) / + 6% 10% (em rede)
 - b. 4 Tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis
 - c. Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria)
- 6. Características técnicas:
 - a. Nobreak interativo e regulação on-line
 - b. Frequência de Entrada 60Hz + 5
 - c. Fator de Potência mínimo de saída: 0,50
 - d. Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria)
 - e. Autonomia mínima de 25 minutos P/ 1 pc on board + monitor LCD
 - f. Bateria Interna: 2 Bat 12Vdc / 5 Ah
 - g. Microprocessado (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico)
 - h. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS, permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica
 - i. AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias
 - j. Chave liga-desliga embutida que evita o desligamento acidental
 - k. Filtro de linha interno (modo comum e diferencial)
 - Recarregador "Strong Charger", que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga
 - m. inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
 - n. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude.
 - o. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START)
 - p. Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
 - q. Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito
 - r. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro
 - s. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático
 - t. Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.
 - u. Energia de surto 276J
- 6. Outros Requisitos:
 - e. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);
 - f. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha;
 - g. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number);
 - h. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio para análise técnica dos equipamentos;
- 7. Garantia:
 - c. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano objeto bem como



	seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); d. Todo o serviço de garantia deverá ser prestado no endereço fornecido no item local de entrega do material;						
09	ANTI VIRUS INTERNET SECURITY. (Licença para 10 USUARIOS)						
10	OFFICE 365 HOME PREMIUM (Licença Anual para 05 USUARIOS)						
11	Licença de SOFTWARE - Windows 10 PRO						
12	Servidor, 1 Processador XEON E5-2620, CHASSIS 8 discos de 2,5 hot-plug 1 x 300GB 8 x 2,5": até 14 TB por HDD SAS de conector automático de 1,8 TB Memoria 16 GB Memória DDR4 com 24 slots DIMM Arquitetura: DIMMs DDR4 de até 2133 MT/s Tipo de memória: RDIMM, LRDIMM Soquetes do módulo de memória: 24 FONTE: CA de 750 W, 86 mm (Platinum)						
13	Windows server 2019 Standart						

Eduardo Silva Baminger

Assistente Administrativo Tecnologia de Informação CROMT



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(deverá ser entregue juntamente com a documentação inicial para credenciamento).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019.

•	al de Odontologia de Mato Grosso. 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administra P 78.049-035	itivo.
Assunto: Creder	ciamento	
intermédio de s portador(a) da C 	, inscrito no CNPJ nº	SPF nº Sr. a de ra nos fertas,
	Local e data://	2019.
	NOME DA FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE DECLARAÇÃO

Local e data

AO

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo. Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido no subitem 10.1.1 do edital do Pregão em referência, declaramos que nossa empresa atende todas as condições de habilitação previstas para esta licitação.

Declaramos, ainda, sob pena da lei, em especial o item 5.4 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do CROMT, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados na Cláusula 5 do Edital da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

NOME DA FIRMA
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



__CNPJ: _____

ANEXO V – MODELO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

Endereço: ____

Fone:	Fax:	E-mail:			
	corrente nº:	_ Banco nº:	_ Agênd		
Ao Co	nselho Regional de Od	lontologia de Mato	Grosso	- CROMT	•
Prezad	dos Senhores,				
OBJET	entamos a Vossas Se O DA LICITAÇÃO), pel xx, para o período de 12	lo preço estimado m			
DISPU	TA GLOBAL:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
	XXXXXXXXX	XXXX	XX	Xx,xx	Xx,xx
1. Decladireta direta despecifia 2. Na recome	aramos que: aramos que em nossos precou indiretamente no custo acações constantes do Edita execução do fornecimento adações e as instruções	para execução do ob al e seus Anexos. o observaremos rigoro da fiscalização do C	ojeto a se osamente ROMT,	er contratac as normas assumindo,	lo, conforme s, as leis, as desde já, a
_	responsabilidade pela per ências do Edital, seus anex	,	neciment	o, de confo	rmidade com
	mamos que o prazo de vali r da data de abertura da lici		a é de	() d	lias corridos
Ata de	nos seja adjudicado o obj Registro de Preços e o ação, indicando para es	Contrato no prazo	determin	nado no do	ocumento de



-	m/, Órgão Expedidor, e CPF nº presentante legal desta Empresa.
	ramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital exos.
Cuiabá,de	de 2019.
	NOME DA FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - MODELO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo. Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação na licitação acima referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Declaramos, também, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital referenciado e seus anexos.

Declaramos, ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (qüatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

Atenciosamente,		
	NOME DA FIRMA	
	LICITANTE/CNPJ	
	ASSINATURA DO	
	REPRESENTANTE LEGAL	



ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(deverá ser entregue, junto com a carta de credenciamento).

Αo

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo. Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019.

Д	(nome/razão	social)			,		nscrita		
า⁰	,	por i	ntermédio	de	se se	eu	represe	ntante	legal
o(a)_		,	portador	de Ident	idade	nº_		e d	lo CPF
า ⁰	,	DECLAR	A, sob as	s penas (da lei	, que	e cumpre	e os rec	quisitos
egai atest a 49	s para qualifica ta a aptidão pa da Lei Comple istos no § 4º do	ição como ra usufrui mentar n	o microen ir do tratar º 123/06, i	n presa o nento fav não poss	u em orecio uindo	pres do es nent	a de peo stabeleci hum dos	queno p do nos	orte, e art., 42
	, d	e	de 201	19.					
		RE	LICITAN	DA FIRMA ITE/CNPA TURA DO TANTE LI) J				

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTO	OLOGIA DE MATO G	3ROSSO –
CRO/MT, autarquia federal, inscrita no CNF	PJ/MF nº 03.482.916/00	01-13, com
sede administrativa na Rua 05, Quadra 12	2, Lote 07,Setor A, Cer	ntro Político
Administrativo, Cuiabá - MT - CEP 78.04		
neste ato representado pelo seu President	te –	, brasileiro,
cirurgião-dentista, inscrito no CRO/MT sob o	o nº, portado	r do RG n°
e do CPF/MF nº		
, brasileiro, cirurgião-dent		
, portador do RG nº		
termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº10.520	•	,
do Decreto nº 7892/2013, e demais norm		
classificação da proposta apresentada no Pr		
alterações posteriores, face à classificação		
para REGISTRO DE PREÇOS, homologado		
RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS		
qualificada, para o período de 12 (doze) mes	ses, nas condições do E	dital e seus
anexos e das cláusulas que se seguem		

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores e outros equipamentos de informática, especificados no Termo de Referencia e anexos do edital de Pregão n.º 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



I – Identificação do Fornecedor						
Razão Social						
CNPJ:						
Representante Legal:						
Telefones: E-mail:						
Endereço:						
Especificação (Descrição, Marca e Modelo)	Uunidade	Quantidade Maxima a Fornecer	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$		
XXXXXXXXX	XXXX	XX	Xx,xx	Xx,xx		
XXXXXXXXX	XXXX	XX	Xx,xx	Xx,xx		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo **12 (doze) meses** nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.
- 5.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- 6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 ou
 - d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO CROMT

- 8.1.1 Caberá ao CROMT, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
 - 2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
 - 3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços



ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Entregar em no máximo 30 (trinta) dias úteis os equipamentos depois da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, pelo preço contratado dos produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do CROMT. A entrega pode ser adiada a critério da administração do CROMT.
- 8.2.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CROMT.
- 8.2.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 8.2.4 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CROMT o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.2.6 Comunicar imediatamente ao CROMT, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 8.2.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.2.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento CROMT.
- 8.2.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 8.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CROMT de quaisquer ônus e responsabilidades.



- 8.2.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CROMT ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CROMT, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério do CROMT.
- 8..2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IX - MODELO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A- Centro Político Administrativo.
Cuiabá – MT - CEP 78.049-035

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_, como representante devidamente constituído de_[identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item_ do Edital do Pregão Presencial nº____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___ /2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº Pregão Presencial nº ___ /2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº Pregão Presencial nº ____ /2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Pregão Presencial nº___ /2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de



qualquer integrante do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.

Local e data

NOME DA FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X - MODELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 01/2019, mediante Ata de Registro de Preço nº 041/2018 e seu respectivo edital, e reger-se-à pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), monitores e outros equipamentos de informática, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos, estabelecidos no anexo I, Termo de Referência, do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificações abaixo:

Especificação (Descrição, Marca e Modelo)	Unidade	Quantidade Maxima a Fornecer	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXXXXXXXX	XXXX	XX	Xx,xx	Xx,xx
XXXXXXXXX	XXXX	XX	Xx,xx	Xx,xx



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária: 5.2.2.1.1.04.04.02.12 Materiais de Informática.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no edital e nos anexos.
- 5.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

Sede do **CROMT** localizado na Rua 5 - Quadra12 - Lote 7 - Setor A, Centro Politico Administrativo - CEP 78.049-035, em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no horário compreendido entre as 08:00h as 17:00h, com programação antecipada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.
- 6.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.
- 7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque ou ordem bancária.
- 7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.



- 7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.
- 7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGENCIA

8.1. Para a prestação dos serviços/fornecimentos aqui especificados, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente a Lei nº 8666/1993, as disposições do Termo de Referência juntamente com seus anexos e sua proposta, bem como:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- 9.3 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



- 9.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ao contratante.
- 9.6 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.
- 9.10 Cumprir e fazer seus prepostos e conveniados cumprirem leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 9.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/1990).
- 13 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



- 14 A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida à contratada para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste contrato;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e termo de referência:
- 10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados/fornecimento fora da especificação ou com problemas;
- 10.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



- 11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.
- 11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste CROMT poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:
- a) Advertência.
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.
- 11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
- 11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



- 12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.
- 12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, a rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.
- 13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.
- 13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.
- 15.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Elege-se o foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, de de 2019.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO - (CROMT)

Presidente Tesoureiro

CONTRATADA:

EMPRESA

Representante Legal